

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas contratam a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

, ( -), inscrito no CPF/MF pelo nº , portador da Cédula de Identidade nº , doravante nominado simplesmente **ALUNO**, perfilando-se como **CONTRATADA VESTCON EDITORA LTDA (Vestconursos)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede noSGAN 906 Conjunto A, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 38.026.498/0005-68, aqui representada por sua sócia administradora, Norma Suely Alcântara Prego Pimentel, ora em diante nominada simplesmente **VESTCON**.

Curso:	Dados do Aluno
Módulo:	Telefone:
Turma:	Celular:
Turno:	E-mail:
Início:	
Carga Horária: H/A	Valor do Curso:
Nome do Professor:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais sob a modalidade curso preparatório para concursos públicos pela **VESTCON**, que ministrará ensino ao **ALUNO** mediante requerimento deste, em consonância com as diretrizes andragógicas e filosóficas devidamente ajustadas à legislação do ensino, o conteúdo integra o presente contrato o qual é regido pelas disposições da Lei nº 578/1990 e demais dispositivo legais aplicáveis à espécie, dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento.

**Parágrafo primeiro.** Constitui responsabilidade exclusiva da **VESTCON** o planejamento e a prestação dos serviços educacionais ora contratados, o que se refere à fixação de carga horária, orientação didático-andragógica e educacional, designação de docentes qualificados, elaboração do material didático, em casos em que o mesmo fizer parte integrante do curso contratado, indicação de local para ministração das aulas, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério.

**Parágrafo segundo.** Nenhuma diretriz que compõe o planejamento andragógico **VESTCON** será alterada para satisfazer reivindicação do **ALUNO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **VESTCON** qualquer modificação nesse tema pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– O **ALUNO**, neste ato, declara conhecer todas as especificidades do curso contratado, com carga horária, instalações físicas, material didático e corpo docente da **VESTCON**, dentre outras, com as quais manifesta sua expressa concordância.

**Parágrafo primeiro.** Em não sendo atingido o número mínimo necessário para formação de turma relativa ao curso contratado, a **VESTCON** se reserva o direito de, mediante prévio aviso, adiar o início do curso, caso em que se marca nova data, ou até mesmo optar pelo seu cancelamento, com a conseqüente devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ALUNO**.

**Parágrafo segundo.** É obrigação do **ALUNO** manter atualizados seus dados cadastrais, de forma a possibilitar seu permanente contato com a **VESTCON**.

**Parágrafo terceiro.** Poderá também, a critério da **VESTCON**, ocorrer remanejamento do **ALUNO** para outra turma ou outra unidade no decorrer do curso, desde que para tanto haja motivo justificado.

**Parágrafo quarto.** O **ALUNO** declara expressamente que não tem qualquer incompatibilidade com os dias e horários curso contratado, conforme descritos no quadro acima.

**Parágrafo quinto.** Nos finais de semana e feriados haverá aulas nos turnos matutino e/ou vespertino, a critério de coordenação do curso.

**Parágrafo sexto.** O prazo de conclusão do curso poderá ser dilatado ou antecipado, obedecida a carga horária preestabelecida, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou segundo necessidades operacionais **VESTCON**.

**Parágrafo sétimo.** É expressamente vedado ao aluno freqüentar aulas em outros cursos da **VESTCON** para os quais não esteja matriculado constituindo tal situação infração grave ao contrato, podendo implicar sua rescisão em qualquer indenização ao aluno.

**Parágrafo oitavo.** A **VESTCON** não se obriga pela reposição de aulas perdidas pelo aluno. Contudo, poderá o aluno assistir à aula perdida, mediante pagamento proporcional à hora aula do curso, desde que haja disponibilidade em outra turma do mesmo curso ou equivalente, o que ocorrerá apenas com autorização escrita da **VESTCON**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A título de contraprestação pelos serviços educacionais ora contratados, incluindo o material didático, o **ALUNO** pagará à **VESTCON** o valor de R\$ ( reais), na forma abaixo especificada:

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento (Cheque/ Cartão/ Dinheiro)	Valor	Vencimento

**Parágrafo primeiro.** O eventual fracionamento do valor do curso em parcelas não corresponderá à mensalidade.

**Parágrafo segundo.** O não-adimplemento da parcela na data disposta no contrato constituirá o **ALUNO** em mora, devendo incidir sobre o débito correção monetária, juros de 12% (doze inteiros por cento) ao ano e multa contratual de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor atualizado.

**Parágrafo terceiro.** O não-comparecimento do **ALUNO** ao curso contratado não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço ao mesmo.

**Parágrafo quarto.** Em sendo necessária a cobrança judicial da dívida, por meio de Processo de Execução, consoante art. 585, inciso II do Código de Processo Civil ou qualquer outro meio judicial cabível, além da correção monetária, juros de 12% (doze inteiros por cento) ao ano e multa contratual de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor atualizado, incidirão, ainda, custas judiciais e honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), desde a data do vencimento da parcela até o efetivo pagamento.

**Parágrafo quinto.** Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento, o título poderá ser remetido a Cartório de Protesto, bem como ficará autorizada a inscrição do aluno no Sistema de Proteção ao Crédito.

**Parágrafo sexto.** A **VESTCON** poderá optar pelo pagamento por meio de boletos bancários, caso em que o **ALUNO** receberá os respectivos documentos por ocasião da matrícula, os quais deverão ser quitados junto às instituições autorizadas até o vencimento, sendo que, após o vencimento, somente no banco autorizado pela **VESTCON**. Em caso

de extravio, a 2ª via deverá ser retirada junto ao setor financeiro da VESTCON, mediante o pagamento de taxa respectiva, até 48 horas antes do vencimento.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento realizado com cheque somente será considerado efetivado após a compensação do mesmo em conta da VESTCON. No caso de devolução de cheque, independentemente do motivo, poderá a VESTCON cobrar do ALUNO o reembolso da despesa com a taxa de devolução de cheque imposta pela instituição bancária.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará até o final do curso contratado pelo ALUNO e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- i) pela VESTCON, por cancelamento de matrícula, face motivo disciplinar, comportamento incompatível com a moral ou o decoro e ainda nos casos de divergência ou de conflito entre os contratantes;
- ii) pelo ALUNO, em caso de adiamento do curso pela VESTCON, hipótese em que o valor eventualmente pago será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação formal de rescisão contratual;
- iii) pelo ALUNO, mediante requerimento escrito com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das aulas, hipótese em que pagará multa correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV) pelo ALUNO, mediante requerimento escrito após o início das aulas, hipótese em que pagará multa correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, mais o valor das horas-aula até então ministradas.

**Parágrafo único.** No caso de cancelamento ou rescisão de contrato, o ALUNO deverá devolver à VESTCON sua via original do contrato, de forma a impossibilitar a utilização da mesma por terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de rescisão de contrato pelo ALUNO, nas hipóteses dos itens ii e iii da cláusula quarta, ficará este isento da multa pactuada caso opte pela conversão de seu crédito em BÔNUS, os quais poderão ser utilizados em todos os produtos e serviços oferecidos pela VESTCON (aquisição de material impresso, cursos de educação a distância, cursos presenciais).

**Parágrafo primeiro.** Caso o ALUNO não promova o resgate do crédito a que tiver direito em até 90 (noventa) dias, o mesmo será automaticamente convertido em BÔNUS.

**Parágrafo segundo.** Os valores convertidos em BÔNUS não sofrerão sua reconversão para pagamento em dinheiro.

**Parágrafo terceiro.** Os BÔNUS concedidos terão validade de 2 (dois) anos para sua utilização pelo ALUNO, após o que serão cancelados pela VESTCON.

**CLÁUSULA SEXTA** - A VESTCON não se responsabiliza por qualquer dano moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o ALUNO em suas dependências, salvo verificada, apurada e comprovada responsabilidade da VESTCON no caso concreto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O ALUNO se obriga a ressarcir a VESTCON por qualquer dano causado por si, após a constatação do evento e sua comunicação formal.

**CLÁUSULA OITAVA** - Não estão cobertos por quaisquer tipos de seguro os bens patrimoniais do ALUNO (automóveis, motocicletas, computadores portáteis, telefones celulares etc.), enquanto permanecerem nas dependências da VESTCON.

**CLÁUSULA NONA** - A VESTCON, livre de quaisquer ônus com o ALUNO, poderá se utilizar da sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Instituição e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, ensino a distância, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado, ficando neste ato desde já expressamente autorizado pelo ALUNO nos termos da Lei nº 9.610/1998.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese poderá a imagem do ALUNO ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É expressamente vedado ao Aluno gravar em vídeo ou áudio as aulas que lhe forem ministradas, constituindo a desobediência a presente vedação falta grave suscetível de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para emissão de 2ª via do presente contrato será cobrada do Aluno taxa equivalente a 1% (um inteiro por cento) sobre o valor do curso contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica consignado que o não-exercício de alguma das cláusulas ou faculdades acima por qualquer das partes pactuantes não implicará renúncia, extinção ou modificação das mesmas.

E, por estarem justos e contratados, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimção de eventuais dúvidas.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ALUNO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:



\_\_\_\_\_  
VESTCON EDITORA LTDA

Atendente:

\_\_\_\_\_  
Nome: